



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 173

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- São declarados de necessidade pública, afim de serem adquiridas pela Municipalidade, mediante doação ou desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no perímetro urbano desta cidade, constantes do levantamento topográfico anexo, e necessárias à abertura dos prolongamentos das ruas Joaquim Procopio de Araujo, Antonio Gambagorte e rua "A", que constam pertencer a:-

1 - José Pedro	631,80	metros quadrados	
2 - João Marra	62,00	"	"
3 - Tufi Maluf	4.110,00	"	"
4 - João Corbani	211,00	"	"
6 - Tufi Maluf	211,00	"	"
7 - Sebastião Dias Barbosa	1.348,20	"	"
8 - Joaquim Port	3.017,00	"	"
9 - Teotônio Alves	140,00	"	"
10 - Leopoldo Anversi	630,00	"	"
11 - Ernesto Araium	600,00	"	"
5 - Ausentes	416,90	"	"
	<u>total ...11.377,90</u>	"	"

Artº 2º)- Quando ocorrer a doação, a Prefeitura Municipal isentará do imposto territorial urbano as áreas remanescentes, enquanto não forem edificadas ou permanecerem no domínio do doador.

Artº 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as desapropriações que se fizerem necessárias, observando-se a legislação federal que rege a matéria.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*

Pirassununga, 13 de Novembro de 1951

*Arthur Veira de Moraes*  
(Arthur Veira de Moraes)

Presidente.

190/51

Pirassununga, 14 de Novembro de 1951

Exmo. Sr.  
Sebastião Domingues  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA

Encaminho a V.Excia., para os fins que se fizerem necessários, a inclusa Lei nº 173, aprovada por este Legislativo em sessão realizada a 13 do corrente.

Renovo a V.Excia. as expressões da minha mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

---

(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 169/51

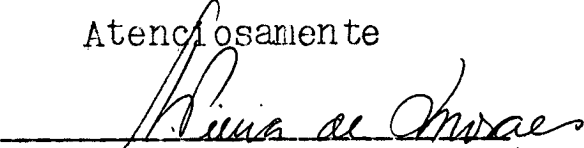
Pirassununga, 26 de setembro de 1951

Exmo. Sr. Vereador  
Ido Gennari  
Presidente da Comissão de Assistência Social  
NESTA

Afim de ser submetido a estudos por essa ilustrada Comissão, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. o incluso projeto de lei nº 30/51, que dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial de áreas de terrenos sito nesta cidade, necessárias à abertura dos prolongamentos das ruas Joaquim Procopio de Araujo, Antonio Gambagorte e rua "A".

Renovo a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

nº 30/51

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- São declarados de necessidade pública, afim de serem adquiridas pela Municipalidade, mediante doação ou desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no perímetro urbano desta cidade, constantes do levantamento topográfico anexo, e necessárias à abertura dos prolongamentos das ruas Joaquim Procopio de Araujo, Antonio Gambagorte e Rua "A", que constam pertencer a:-

1 - José Pedro	631,80 metros quadrados		
2 - João Marra	62,00	"	"
3 - Tufi Maluf	4.110,00	"	"
4 - João Corbani	211,00	"	"
6 - Tufi Maluf	211,00	"	"
7 - Sebastião dias Barbosa	1.348,20	"	"
8 - Joaquim Port	3.017,00	"	"
9 - Teotônio Alves	140,00	"	"
10 - Leopoldo Anversi	630,00	"	"
11 - Ernesto Araiun	600,00	"	"
5 - Ausentes	<u>416,90</u>	"	"
Total..	11.377,90	"	"

Artº 2º)- quando ocorrer a doação, a Prefeitura Municipal isentará do imposto territorial urbano as áreas remanescentes, enquanto não forem edificadas ou permanecerem no domínio do doador.

Artº 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as desapropriações que se fizerem necessárias, observando-se a legislação federal que rege a matéria.



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- São declarados de necessidade pública, afim de serem adquiridas pela Municipalidade, mediante doação ou desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no perímetro urbano desta cidade, constantes do levantamento topográfico anexo, e necessárias à abertura dos prolongamentos das ruas Joaquim Procopio de Araujo, Antonio Gambagorte e Rua "A", que constam pertencer a:-

1 - José Pedro	631,80	metros	quadrados
2 - João Marra	62,00	"	"
3 - Tufi Maluf	4.110,00	"	"
4 - João Corbani	211,00	"	"
6 - Tufi Maluf	211,00	"	"
7 - Sebastião dias Barbosa	1.348,20	"	"
8 - Joaquim Port	3.017,00	"	"
9 - Teotônio Alves	140,00	"	"
10 - Leopoldo Anversi	630,00	"	"
11 - Ernesto Araiun	600,00	"	"
5 - Ausentes	<u>416,90</u>	"	"
Total..	11.377,90	"	"

Artº 2º)- Quando ocorrer a doação, a Prefeitura Municipal isentará do imposto territorial urbano as áreas remanescentes, enquanto não forem edificadas ou permanecerem no domínio do doador.

Artº 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as desapropriações que se fizerem necessárias, observando-se a legislação federal que rege a matéria.



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Setembro de 1951

Arthur Vieira de Moraes  
(Arthur Vieira de Moraes)

OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Assistência Social, Obras e serviços Públicos, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de Setembro de 1951

Arthur Vieira de Moraes  
Presidente

13/3/51  
Aprovado em 1ª discussão  
com a aprovação da Lei nº 133 de 13/3/51  
em sessão plenária da Câmara  
de Pirassununga, em 13/3/51  
com o voto de aprovação de todos os  
membros da Comissão de Assistência Social,  
Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.  
Arthur Vieira de Moraes  
13-11-1951



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Arto 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 20 de Setembro de 1951

Arthur Vieira de Moraes  
(Arthur Vieira de Moraes)



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

- JUSTIFICAÇÃO -

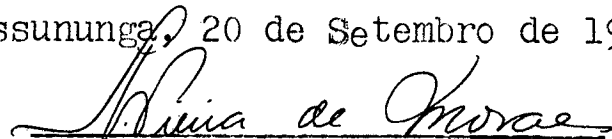
O presente projeto de lei visa extinguir a extensa área de terrenos baldios existentes no perímetro urbano desta cidade, dando-lhe o arruamento de que necessita, possibilitando dest'arte, novas edificações.

Todos os dias nascem edificações em tórno do perímetro urbano da cidade, de módo esparço, criando para a Municipalidade novos problemas, com extensões de serviços públicos. Tais extensões constituem um ônus, pois não compensam as suas rendas, aos gastos que é obrigada a municipalidade.

O terreno, objeto dêste projeto de lei, bem conformado, com base ideal para a colocação da rêde de esgotos, envolto por todos os melhoramentos públicos, constitue, por falta de vias de acesso, um cravo injustificável no perímetro urbano. O arruamento projetado facilitará o seu loteamento e consequente edificação.

Assim, aguardo de meus pares, dêem acolhida ao projeto, aprovando-o.

Pirassununga, 20 de Setembro de 1951

  
(Arthur Vieira de Moraes)





# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## - JUSTIFICAÇÃO -

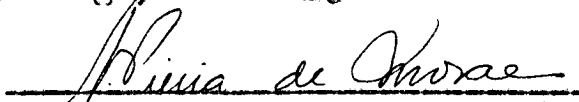
O presente projeto de lei visa extinguir a extensa área de terrenos baldios existentes no perímetro urbano desta cidade, dando-lhe o arruamento de que necessita, possibilitando desta arte, novas edificações.

Todos os dias nascem edificações em torno do perímetro urbano da cidade, de modo esparço, criando para a Municipalidade novos problemas, com extensões de serviços públicos. Tais extensões constituem um ônus, pois não compensam as suas rendas, aos gastos que é obrigada a municipalidade.

O terreno, objeto deste projeto de lei, bem conformado, com base ideal para a colocação da rede de esgotos, envolto por todos os melhoramentos públicos, constitui, por falta de vias de acesso, um cravo injustificável no perímetro urbano. O arruamento projetado facilitará o seu loteamento e conseqüente edificação.

Assim, aguardo de maus pares, dêem acolhida ao projeto, aprovando-o.

Pirassununga, 20 de Setembro de 1951

  
— (Arthur Vieira de Moraes) —